



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## Projeto de Lei nº. 202 /2016

*Autoriza o desdobra de imóveis que especifica, seu respectivo registro, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Barrinha/SP, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

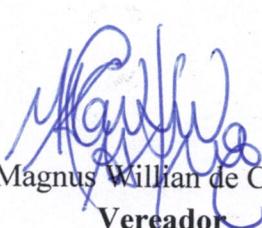
**Art. 1º** - Fica autorizado o desdobra de imóvel, dentro da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), com área inferior a 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano, com a constituição de Escritura Pública do Imóvel e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis – CRI.

§ 1º - A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) será constituída pelos seguintes bairros: Jardim Lisboa, Jardim Novo Horizonte, Jardim Vera Lúcia I, Jardim Vera Lúcia II, Jardim Belo Horizonte, Jardim Califórnia I, Jardim Califórnia II, Jardim Colorado I, Jardim Colorado II, Nova Barrinha e Beija Flor.

§ 2º - Para efeitos desta Lei considera-se desdobra a divisão da área do lote para formação de novo ou novos lotes para atender estritamente ao interesse local.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados concernentes ao desdobra.

Barrinha, 05 de setembro de 2016.



Magnus Willian de Castro  
Vereador